S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA,IP-RAM

ATA NÚMERO 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE VITICULTURA, DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM
PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA,IP-RAM, (IVBAM,IP-RAM), CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS	

-------- 1. Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, nas instalações do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, localizadas à Rua Visconde do Anadia, nº 44, Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído pelo Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, na qualidade de presidente, pela Dr.ª Maria Adelaide Matos Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão de Análises Agronómicas, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, e pelo Eng.º Rogério Augusto Gonçalves, Chefe de Divisão de Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com as disposições legais em vigor, proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, da grelha classificativa e da respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar no âmbito do presente

procedimento concursal, bem como proceder à definição do sistema de classificação final e respetiva fórmula classificativa, e proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do procedimento concursal. ----------

-------- **2.** Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que, atendendo ao facto de o presente procedimento concursal se destinar ao preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, no despacho que procedeu à abertura do procedimento concursal foi determinado que os métodos de seleção aplicáveis serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública. ----------

-------- **3.** De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: ----------

3.1. Na Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, o júri deliberou, por unanimidade, ponderar como elementos da avaliação curricular as "habilitações académicas", a "experiência profissional geral", a "experiência profissional específica" e a "formação profissional". ----------

-------- Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a avaliação curricular (AC) é expressa de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada obtida através da aplicação da seguinte fórmula: AC = (HA + EPG + [EPE x 2] + FP) / 5, em que: ----------

AC corresponde à avaliação curricular; ----------

HA corresponde às habilitações académicas, onde se ponderará a titularidade do grau académico do candidato e a respetiva área de formação; ----------

EPG corresponde à experiência profissional geral, onde se ponderará o desempenho pelo candidato, de funções, cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; ----------

EPE corresponde à experiência profissional específica, onde se ponderará o desempenho efetivo pelo candidato de funções na área funcional posta a concurso; --

FP corresponde à formação profissional do candidato, onde se ponderará as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso e que possam contribuir para aumentar a capacidade de desempenho do candidato ou melhorar a qualidade do seu trabalho no desenvolvimento das funções do lugar a prover. ----------

-------- Tendo por referência as exigências para o exercício da função, a fórmula é ponderada, deliberando o júri, por unanimidade, atribuir uma maior ponderação às pontuações obtidas no elemento "experiência profissional específica", nos termos constantes da referida fórmula de avaliação da "Avaliação Curricular", por se entender que a natureza e duração das funções exercidas na área para que é aberto o procedimento concursal e o consolidar de conhecimentos teórico-práticos nessa área constituem indicadores mais importantes para avaliação das aptidões profissionais dos candidatos. ----------

-------- Para valorização dos factores considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: ----------

----------HABILITAÇÕES ACADÉMICAS----------

-------- A pontuação será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e as regras a observar na respetiva valoração são as seguintes: ----------

-------- a) Doutoramento em áreas diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 20 valores.

-------- b) Mestrado em áreas diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 18 valores.

-------- c) Licenciatura em áreas diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 16 valores.

-------- d) Doutoramento em áreas não diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 14 valores.

-------- e) Mestrado em áreas não diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 12 valores.

-------- f) Licenciatura em áreas não diretamente relacionadas com as competências e atividades da Divisão de Viticultura---------- 10 valores.

-------- Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a pontuação atribuída nos termos das alíneas a) a f) do elemento "Habilitações académicas" não são somativas entre si, pelo que um candidato que se encontre em mais do que uma das situações previstas

nas referidas alíneas deverá ser integrado na alínea a que corresponde a pontuação mais elevada. ----------

---------- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL GERAL ----------

Na experiência profissional geral o júri terá em conta o tempo de serviço prestado pelo candidato, e devidamente comprovado, no exercício de funções, cargos, carreiras, ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, da seguinte forma: ----------

-------- a) Mais de 16 anos ---------- 20 valores.

-------- b) Mais de 14 anos até 16 anos ---------- 18 valores.

--------c) Mais de 12 anos até 14 anos ---------- 16 valores.

-------- d) Mais de 10 anos até 12 anos ---------- 14 valores.

-------- e) Mais de 8 anos até 10 anos ----------12 valores.

-------- f) De 6 anos (inclusive) até 8 anos ---------- 10 valores.

-------- g) Menos de 6 anos o candidato não terá qualquer valor atribuído, porquanto não reúne os requisitos formais de provimento exigidos, sendo por isso excluído.-----

---------- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA ----------

Na experiência profissional específica, o júri terá em conta o tempo de serviço prestado, e devidamente comprovado pelo candidato em funções na área funcional posta a concurso (ou seja, na área de atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM,

nomeadamente as previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021), da seguinte forma: ----------

-------- a) Mais de 10 anos ---------- 20 valores.

-------- b) Mais de 8 anos até 10 anos ---------- 18 valores.

-------- c) Mais de 6 anos até 8 anos ---------- 16 valores.

-------- d) Mais de 4 anos até 6 anos ---------- 14 valores.

-------- e) Mais de 2 anos até 4 anos ---------- 12 valores.

-------- f) Até 2 anos ---------- 10 valores.

-------- g) Sem exercício de funções na área funcional posta a concurso ------ 0 valores.

-------- Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a pontuação prevista na alínea g) do elemento "Experiência profissional específica" não prejudica que, nos termos do n.º 4 do artigo do 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, o júri exclua o candidato que evidencie não reunir os requisitos e perfil exigidos. ----------

---------- FORMAÇÃO PROFISSIONAL ----------

---------- a) Relativamente à formação profissional, o júri deliberou, por unanimidade, considerar a formação profissional relacionada com o lugar a prover (formação especifica), nos seguintes termos: ----------

-------- Igual ou superior a 359 horas ---------- 20 valores.

-------- Entre 323 a 358 horas ----------19 valores.

-------- Entre 287 a 322 horas ----------18 valores.

-------- Entre 251 a 286 horas ---------- 17 valores.

-------- Entre 215 a 250 horas ----------16 valores.

-------- Entre 179 a 214 horas ---------- 15 valores.

-------- Entre 143 a 178 horas ---------- 14 valores.

-------- Entre 107 a 142 horas ----------13 valores.

-------- Entre 71 a 106 horas ---------- 12 valores.

-------- Entre 35 a 70 horas ---------- 11 valores.

-------- Inferior a 35 horas ---------- 10 valores.

--------Sem formação ----------0 valores.

-------- Quando a duração dos cursos esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração dos cursos esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. ----------

---------- Considera-se formação específica, a que é efetuada através de ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com a área funcional do lugar posto a concurso (ou seja, com a área de atribuições da

Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeadamente as previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021). ----------

-------- b) O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação devidamente comprovadas. ----------

-------- Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo I).----------

3.2. Relativamente à Entrevista Pública (EP), que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre os entrevistadores e o entrevistado, tendo em consideração o lugar posto a concurso, o júri deliberou, por unanimidade, que na Entrevista Pública (EP) serão apreciados os fatores "Conhecimentos Especializados e Experiência", "Organização, Planeamento e Gestão de Projetos", "Liderança", "Análise Crítica e Resolução de Problemas" e "Comunicação", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética ponderada, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:----------

EP = [(CEE x 2] + OPGP + L + ACRP + C) / 6 ----------

---Em que: ----------

EP = Entrevista Pública ----------

CEE = Conhecimentos Especializados e Experiência ----------

---- OPGP = Organização, Planeamento e Gestão de Projetos ----------

L = Liderança ----------

ACRP = Análise Crítica e Resolução de Problemas ----------

C = Comunicação ----------

---------- CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA ----------

Relativamente aos Conhecimentos Especializados e Experiência, o júri deliberou, por unanimidade, que avaliará o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional do candidato na área das atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeadamente as previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021. Quanto a este factor o júri deliberou, ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:----------

	Valores
Nível elevado – Elevado conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional na área das atribuições da Divisão de	20

Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.	
Nível bom – Bom conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional na área das atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.	16
Nível suficiente – Aceitável conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional na área das atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.	12
Nível reduzido – Reduzido conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional na área das atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.	8
Nível insuficiente - Insuficiente conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional na área das atribuições da Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.	4

---------- ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS -------

Na Organização, Planeamento e Gestão de Projetos, o júri deliberou, por unanimidade, que avaliará a capacidade do candidato para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. Quanto a este factor, o júri

deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: ----------

	Valores
Nível elevado – Elevada capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	20
Nível bom – Boa capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	16
Nível suficiente – Aceitável capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	12
Nível reduzido – Reduzida capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as	8

tarefas e atividades.	
Nível insuficiente - Insuficiente capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	4

---------- LIDERANÇA ----------

----Na Liderança, o júri deliberou, por unanimidade, que avaliará a capacidade do candidato para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa. Quanto a este factor o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: ----------

	Valores
Nível elevado – Elevada capacidade para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e	20

prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.	
Nível bom – Boa capacidade para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.	16
Nível suficiente – Aceitável capacidade para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.	12
Nível reduzido – Reduzida capacidade para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.	8
Nível insuficiente - Insuficiente capacidade para liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer	4

metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.	

---------- ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ----------

----Na Análise Crítica e Resolução de Problemas, o júri deliberou, por unanimidade, que avaliará a capacidade do candidato para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. Quanto a este factor, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: ----------

	Valores
Nível elevado – Elevada capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	20
Nível bom – Boa capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em	16

tempo útil.	
Nível suficiente – Aceitável capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	12
Nível reduzido – Reduzida capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	8
Nível insuficiente - Insuficiente capacidade para recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	4

---------- COMUNICAÇÃO ----------

---Na Comunicação, o júri deliberou, por unanimidade, que avaliará a capacidade do candidato para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. Quanto a este factor, o

júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: ----------

	Valores
Nível elevado – Elevada capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	20
Nível bom – Boa capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	16
Nível suficiente – Aceitável capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	12
Nível reduzido – Reduzida capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	8
Nível insuficiente - Insuficiente capacidade para transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	4

-------- O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Pública deverá ter a duração máxima de 30 minutos. ----------

-------- O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que os candidatos admitidos ao referido procedimento concursal que não compareçam à entrevista pública serão excluídos do presente procedimento concursal. ----------

-------- O júri deliberou, igualmente, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Pública dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (Anexo II). ----------

-------- **4.** Mais deliberou o júri, por unanimidade, que a classificação Final (CF) dos candidatos será apurada na escala de 0 a 20 valores, tendo em conta a classificação da Avaliação Curricular (AC) e a classificação da Entrevista Pública (EP), através da seguinte fórmula: CF = (AC + [EP x 2]) / 3, em que CF corresponde à Classificação Final, AC corresponde à Avaliação Curricular e EP à Entrevista Pública. ----------

-------- O júri deliberou, por unanimidade, atribuir maior ponderação à entrevista pública por considerar que este método de seleção é o mais relevante para o desempenho de cargos de direção intermédia, porquanto só através da mesma será capaz de aferir das caraterísticas pessoais do candidato, designadamente da experiência profissional real, bem como das caraterísticas comportamentais, essenciais ao cargo a prover. ----------

-------- **5.** De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo III). ----------

-------- **6.** Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. ----------

O Presidente

(Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas)

Os vogais

(Maria Adelaide Matos Fernandes)

(Rogério Augusto Gonçalves)

ANEXO I À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CEHEFE DE DIVISÃO, DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME:

_____

1 - Habilitações académicas (HA) _____ ** valores

Fundamentação:

2 – Experiência Profissional Geral (EPG) _____** valores

Fundamentação:

3 – Experiência Profissional Específica (EPE) _____ ** valores

Fundamentação:

4 – Formação Profissional (FP) _____ ** valores

Fundamentação:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

AC = (HA + EPG + [EPEx2] + FP) / 5

AC = (** + ** + [** x 2] +**) / 5 = **

AC = ** valores

ANEXO I À ATA N.º 1

O Presidente

_____

Os vogais

_____

_____

S.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA,IP-RAM

ANEXO II À ATA N.º 1

FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA (EP)

DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO

MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

DESPACHO DE 24.07.2025 DO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º ..., II SÉRIE, DE .. DE …..... DE 2025 NO ……... DE .. DE …..... E NA BEP-RAM DE .. DE …..... DE 2025 A .. DE …..... DE 2025

NOME DO CANDIDATO: _____

ENTREVISTA REALIZADA EM: ____/____/_____

FATORES A APRECIAR NA ENTREVISTA PÚBLICA	VALORES ATRIBUÍDOS	FUNDAMENTAÇÃO
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA		

ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS		
LIDERANÇA		

S.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA,IP-RAM

ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS		
COMUNICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA ENTREVISTA PÚBLICA: [(CEE x 2] + OPGP + L + ACRP + C) / 6		

Nível 1: 20 valores; **Nível 2**: 16 valores; **Nível 3**: 12 valores; **Nível 4**: 8 valores; **Nível 5**: 4 valores

O PRESIDENTE: _____

_____

OS VOGAIS:

_____

ANEXO III À ATA N.º 1

Aviso n.º /2025

1 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 24 de julho de 2025, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021.

2 - Objetivo Global da Atividade – Realizar as atividades de Chefe de Divisão de Viticultura, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, estabelecidas no artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021.

3 - Requisitos formais de provimento – Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência

profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.

4 - Perfil exigido do candidato a selecionar:

a) Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Divisão de Viticultura, nomeadamente as previstas no artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021;

b) Capacidade de Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;

c) Capacidade de Liderança;

d) Capacidade de Comunicação;

e) Capacidade de Análise Crítica e Resolução de Problemas.

5 - Local de Trabalho – Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, localizado no Funchal.

6 – Remuneração – A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.

7 - Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

8 - Processo de candidatura:

8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, datado e assinado.

8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

b) Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;

c) Habilitações Literárias;

d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública;

9. Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional em que o candidato participou;

d) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, designadamente, declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;

e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Viticultura, nomeadamente as previstas no artigo 15.º do Anexo da Portaria n.º 171/2021, de 9 de abril, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 64, Suplemento de 9 de abril de 2021, bem como dos conhecimentos especializados na referida área de atribuições.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.1 – Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

9.2 – Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, em sede de apreciação de candidaturas o júri exclui do procedimento concursal, fundamentadamente, os candidatos que evidenciem não reunir os requisitos e o perfil exigidos.

10 – Composição do Júri:

Presidente: Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

Vogais efetivos: Dr.ª Maria Adelaide Matos Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão de Análises Agronómicas, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos) e Eng.º Rogério Augusto Gonçalves, Chefe de Divisão de Certificação, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM; ----------

Vogais suplentes: Dra Nádia Meroni, Diretora de Serviços de Marketing e Bens Culturais,do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM; e, Dr. Manuel Carlos da Silva Cerqueira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e

Patrimonial, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM.----------

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na sede do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Visconde do Anadia, nº 44, 9050-020 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,IP-RAM, aos ….. dias do mês de ……. de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO

_____

Tiago Freitas